

**DECRETO N.º 254 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020**

**DEFINE CRITÉRIOS PARA A RETOMADA DO FUTEBOL RECREATIVO E  
REVOGA O ART. 9º DO DECRETO Nº 173, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

O **HÉLIO ROBERTO CESA**, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 3 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no Estado, com a emissão da Portaria



SES nº 664, de 3 de setembro de 2020, que definiu critérios para a retomada do futebol recreativo em todo o território catarinense,

DECRETA

Art. 1º O retorno do futebol recreativo se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19, nos termos do estabelecido pelo Estado de Santa Catarina, nas regiões de saúde, obedecidos os seguintes critérios, conforme o Município se encontrar em situação de Risco Potencial Alto, Grave ou Gravíssimo:

I - se classificado como em Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19: os jogos estão liberados em todos os dias da semana;

II - se classificado como em Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19: os jogos somente podem ocorrer em dias alternados;

III - se classificado como em Risco Potencial GRAVISSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19: os jogos ficam proibidos pelo período de tempo determinado pela Portaria SES nº 592 de 17/08/2020 e suas atualizações.

Art. 2º Deverão ser observadas as exigências constantes da Portaria SES nº. 664, de 3 de setembro de 2020, para o exercício da atividade de futebol recreativo.

Parágrafo único. As medidas previstas no *caput* deste artigo são complementares às outras normas sanitárias vigentes que se apliquem à atividade, devendo ser observadas regras mais ampliativas ou restritivas eventualmente impostas por normas e atos expedidos pelo Governo Federal ou Estadual.

Art. 3º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como pelos agentes de Defesa Civil e agentes de fiscalização municipais, que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, durante a vigência da pandemia da COVID-19.



**SIDERÓPOLIS**

**GOVERNO  
MUNICIPAL**

Art. 4º Fica revogado o art. 9º do Decreto nº 173/20, de 30 de junho de 2020.

Art. 5º As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **ANTÔNIO FELTRIN**

Em, 10 de setembro de 2020.

  
**HÉLIO ROBERTO CESA**

**Prefeito**

  
**ESTER ZANETTE BARP**

**Secretária de Administração**

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de setembro de 2020.